



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017 - SEEC, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: 0040-000383/2017

SIGGo nº : 34609

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANALICE MARQUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2075469, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais - Interina, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#) e [Decreto de 23 de Abril de 2020 - Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra - pág. 4](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **REAL COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.934.816/0001-02, com sede SHCGN – CLR 706 Bloco D Loja 05, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.740-514, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **YURIARLEY ALVES MOURÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.161.946, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 978.516.041-68, na qualidade de Sócio Administrador da empresa, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o 4º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 019/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **05/06/2020** a **04/06/2021**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, II, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes (39283032), considerando a justificativa apresentada pelo Núcleo de Controle de Frota (NUCOF/SUREC) (38575275), **para suprimir aproximadamente 22,03% do seu valor inicial atualizado**, passando o valor total do contrato de **R\$ 82.800,00** (oitenta e dois mil e oitocentos reais) para o montante de **R\$ 64.560,00** (sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

Valor do 2º TAC (19561269)				
ITEM	Descrição	QT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
1	Manutenção Preventiva dos equipamentos de rádio comunicação. Periodicidade: Mensal	12	R\$ 4.845,00	R\$ 58.140,00
2	Manutenção Corretiva (Peças). Periodicidade: quanto houver ocorrência de quebra (previsão de 20% do valor total das peças para 12 meses)	12		R\$ 24.660,00
VALOR ANUAL (R\$)				R\$ 82.800,00

Valor do Contrato após supressão de 19 estações de rádio Motorola				
ITEM	Descrição	QT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
1	Manutenção Preventiva dos equipamentos de rádio comunicação. Periodicidade: Mensal	12	R\$ 3.325,00	R\$ 39.900,00
2	Manutenção Corretiva (Peças). Periodicidade: quanto houver ocorrência de quebra (previsão de 20% do valor total das peças para 12 meses)	12		R\$ 24.660,00
VALOR ANUAL (R\$)				R\$ 64.560,00
SUPRESSÃO				-22,03%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de empenho: 2020NE04012 (40914571)

3.2 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.30

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de empenho: 2020NE04013 (40914673)

3.3 - O valor total do contrato é de **R\$ 64.560,00** (sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), a contar de 05/06/2020 a 04/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **05/06/2020** a **04/06/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

YURIARLEY ALVES MOURÃO

Sócio Administrador

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

ANALICE MARQUES DA SILVA

Subsecretária de Compras Governamentais - Interina



Documento assinado eletronicamente por **YURIARLEY ALVES MOURÃO, Usuário Externo**, em 03/06/2020, às 09:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais-Interino(a)**, em 03/06/2020, às 12:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **41028333** código CRC= **EA42D6A2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6212

